

1341979	MARIA GILDACI ALENCAR QUEIROZ-GAMOURA	INSTITUTO DE EDUCACAO DA PARAIBA (IEP)	CAPITAL	EEEEEF GUSTAVO CAPANEMA	CAPITAL	200	211105600
1900161	LEINA FABRICIA MEIRELLES CHAVES	PRIMEIRA GERENCIA REGIONAL DE ENSINO	CAPITAL	EEEEEF FRANCISCO RIBEIRO COUTINHO	SANTA RITA	200	211112200

Portaria nº 588

João Pessoa, 16 de Junho de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, os Professores abaixo relacionados:

MATRICULA	NOME	ESCOLA ORIGEM	MUNICIPIO	ESCOLA DESTINO	MUNICIPIO	UPG	UTB
1347616	FRANCISCANEIDE DE SOUSA ALMEIDA	ECI EEFM FRANCISCO MAIA	JERICO	EEEF JOAQUIM VALDEVINO DE LIMA	CATOLE DO ROCHA	014	211800300
1424980	MARIA GORETE DE MORAIS	EEEEEF FAUSTO MEIRA	SÃO BENTO	EEEEEF JOAO SILVEIRA GUMARAES	SÃO BENTO	088	211802400

Portaria nº 593

João Pessoa, 18 de Junho de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, os Professores abaixo relacionados:

MATRICULA	NOME	ESCOLA ORIGEM	MUNICIPIO	ESCOLA DESTINO	MUNICIPIO	UPG	UTB
1895745	LUCAS OTAVIO GUMARAES MOURA	EEEEEF IZABEL RODRIGUES DE MELO	C.GRANDE	ECI SOLON DE LUCENA	C.GRANDE	001	211300400
1898957	ADELTON PADRE DE PAZ	ECT FRANCISCO DE ALBUQUERQUE MONTENEGRO	NATUBA	ECI PROFESSOR ITAN PEREIRA	C.GRANDE	001	211300900
1751352	ADELTON PADRE DE PAZ	ENE PADRE EMIDIO VIANA CORREIA	C.GRANDE	ECI PROFESSOR ITAN PEREIRA	C.GRANDE	001	211300900

Portaria nº 607

João Pessoa, 24 de Junho de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, designar os servidores abaixo relacionados para constituírem, sob a presidência do primeiro, a Comissão de Recebimento de Equipamentos de Informática desta Pasta.

NOME	MATRICULA
GERMANO CAVALCANTE PAIVA	147.610-6
EIJI KUMAMOTO NETO	618.551-7
JESIEL RODRIGUES DO NASCIMENTO	700.193-2

Cláudio Furtado
Cláudio Benedito Silva Furtado
Secretário

Empresa Paraibana de Comunicação S/A - EPC

PORTARIA Nº 26, DE 30 DE JUNHO DE 2021.

A DIRETORA-PRESIDENTE, DA EMPRESA PARAIBANA DE COMUNICAÇÃO S.A.-EPC, jornalista NANÁ GARCEZ DE CASTRO DÓRIA, matrícula nº 000306-8, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.27, inciso XII, do Estatuto Social.

RESOLVE

Art. 1º Atribuir as funções de gerente Administrativa e Financeira, Amanda Mendes Lacerda Santos, matrícula nº 8100834 ao subgerente Administrativo Wagner Viana Chaves, matrícula nº 810083-8, por motivo de férias, compreendida entre 06 de julho de 2021 e 20 de julho de 2021, nos termos do art. 66, do Regimento Interno da Empresa Paraibana de Comunicação S/A.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 06 de julho de 2021 e perde seus efeitos no dia 21 de julho de 2021.

Registre-se. Divulgue-se. Cumpra-se.
João Pessoa, 30 de junho de 2021.

Naná Garcez de Castro Dória
NANÁ GARCEZ DE CASTRO DÓRIA
Diretora Presidente

Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do Estado da Paraíba

ATO ADMINISTRATIVO GS nº 24/2021:

A Diretora Superintendente da SUPLAN – SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO no uso das atribuições legais, notadamente as preconizadas pelo Decreto nº 13.582 de 27 de março de 1990, c/c Resolução CT nº 04/90 – Regimento Interno da SUPLAN e,

CONSIDERANDO as irregularidades praticadas pelas empresas SANTENGE ENGENHARIA E SERVIÇOS EPP, inscrita no CNPJ nº 15.776.046/0001-74, consubstanciadas no descumprimento de cláusulas e prazos contratuais, levando ao descumprimento do cronograma físico-financeiro, remetendo a não execução da **CONSTRUÇÃO DO SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO PARA O CENTRO ESPORTIVO ESTÁDIO ALMEIDÃO EM JOÃO PESSOA/PB**, objeto do Contrato Administrativo PJU N.º 0125/2020; acarretando sérios prejuízos ao supremo interesse público primário e secundário.

CONSIDERANDO, que tais fatos configuraram transgressão ao contrato e ao arcabouço jurídico que rege a matéria configurada a transgressão aos termos contratuais, incidindo nas motivações que dão ensejo na aplicação das penalidades previstas no art.87 da Lei 8.666/93 e da Cláusula

sula Oitava do Contrato PJU n.º:0125/2020. O interesse público afigura-se uma condição absoluta.

RESOLVE: Aplicar a empresa SANTENGE ENGENHARIA E SERVIÇOS EPP, a pena de **MULTA, SUSPENSÃO** e impedimento de contratar com a Administração, bem como a **INCLUSÃO DA EMPRESA NO CAFIL**, pelo prazo de 03 (três) meses, levadas a efeito por esta Autarquia, ao teor do que preconiza a Cláusula Oitava do referido Contrato, c/c disposições contidas no artigo 87, da Lei e nº 8.666/93 e artigo 10 da Lei nº 9697/2012.

Dê-se ciência e cumpra-se.

João Pessoa/PB, 30 de junho de 2021.

Simone Cristina Coelho Guimarães
SIMONE CRISTINA COELHO GUMARAES
Diretora Superintendente

Autarquia de Proteção e Defesa do Consumidor do Estado da Paraíba - Procon-PB

PORTARIA Nº 0014/2021/GSUP/PROCON/PB

A SUPERINTENDÊNCIA DA AUTARQUIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DO ESTADO DA PARAÍBA – PROCON/PB, no uso de suas atribuições institucionais, e

CONSIDERANDO as conveniências de gestão e os preceitos contidos no artigo 15, incisos VII, X, XII e XV, e artigo 85 da Lei Estadual nº 10.463/2015;

Considerando a Lei estadual nº 11.263 de 29 de dezembro de 2018 que dispõe sobre a criação do Arquivo Público do Estado da Paraíba, do Sistema Estadual de Arquivos e define as diretrizes da política estadual de arquivos públicos e arquivos privados de interesse público e social;

Considerando a Lei Federal nº 8.159, de 08 de janeiro de 1991 que dispõe sobre a política nacional de arquivos públicos e privados e dá outras providências;

Considerando a Resolução nº 40, de 9 de dezembro de 2014, do Conselho Nacional de Arquivos – CONARQ que dispõe sobre procedimentos para a eliminação de documentos no âmbito dos órgãos e entidades integrantes do Sistema Nacional de Arquivos – SINAR.

Considerando a necessidade de designação de servidores que monitorem e implementem os diversos sistemas de processo eletrônico no PROCON/PB, dentre estes o PBDoc, zelando pela operacionalização dos sistemas com maior otimização possível;

Considerando a necessidade de garantia de maior agilidade no trâmite processual junto ao PROCON/PB, para benefício dos consumidores e melhor gestão dos impactos ambientais no Estado;

RESOLVE:

Art. 1º Fica criada a Comissão Permanente de Avaliação de Documentos (CPAD), que será composta pelos seguintes servidores:

- I. Emanuel Arantes Lima Silva / Matrícula 9.950-3
- II. Jarbas Clementino Leite / Matrícula 143. 078-4
- III. Juliana Queiroz de Sá Benevides / Matrícula 143.043-8
- IV. Josy Patrionaldo Fernandes Trindade / Matrícula 176.729-1
- V. Wesley Silvano Silva da Silveira / Matrícula 177.062-6
- VI. Giovana Cristina Martins de Oliveira / Matrícula 143.069-3
- VII. Darcio de Santana Kishishita / Matrícula 143.018-1
- VIII. Halyne D'angelo de Oliveira Ribeiro / Matrícula 143. 064-8
- IX. Antônio Filipe Leite Falção / Matrícula 143.011-4
- X. Francisca Cláudia Leonardo Costa / Matrícula 97.014-0;
- XI. Carmem Dolores Araújo Conde / Matrícula 82.953-6;
- XII. Gracieleide Marques De Souza / Matrícula 99.816-8;
- XIII. Joana Resende Albuquerque / Matrícula 14.3057-1.

Parágrafo único – A comissão supracitada está vinculada à autoridade máxima da autarquia, qual seja, a Superintendência do PROCON/PB.

Art. 2º A presente comissão será presidida pelo servidor **Emanuel Arantes Lima Silva** – Gerente de Instrução Processual e Cartorial - Matrícula 9.950-3.

Art. 3º Compete à Comissão Permanente de Avaliação de Documentos – CPAD:

I – orientar o processo de identificação, análise, avaliação e seleção da documentação produzida, recebida e acumulada no seu âmbito de atuação, com vistas ao estabelecimento dos prazos de guarda e a destinação final de documentos de arquivo como também a elaboração e aplicação do Plano de Classificação Documental e da Tabela de Temporalidade de Documentos.

II – Buscar a unificação dos sistemas de Processo Eletrônico junto ao Estado da Paraíba, tanto da Administração Direta como Indireta, e a aproximação dos recursos dos diversos sistemas que serão implementados, proporcionando o intercâmbio de informação;

III – Incentivar e proporcionar o desenvolvimento tecnológico, o treinamento e a inclusão digital dos servidores do PROCON/PB;

IV – Proporcionar aos servidores do PROCON/PB e demais, canais de comunicação e os meios pelos quais possam se manifestar sobre os problemas e as dificuldades que a implantação do sistema.

V – Buscar o intercâmbio de informações com a Companhia de Processamento de Dados da Paraíba – CODATA, Arquivo Público da Paraíba, outras comissões ou grupos de trabalhos, cujas finalidades sejam relacionadas ou complementares às suas, para prover e receber elementos de informação e juízo, conjugar esforços, para o bom andamento dos serviços;

VI – elaborar e atualizar Planos de Classificação de Documentos e Tabelas de Temporalidade de Documentos, decorrentes do exercício das atividades, bem como propor critérios para orientar a seleção de amostragens dos documentos destinados à eliminação;

VII – orientar quanto à aplicação dos Planos de Classificação e das Tabelas de Temporalidades dos documentos;

VIII - coordenar o processo de recolhimento de documentos ao Arquivo Público do Estado, sua eliminação e digitalização, quando for o caso.

Parágrafo Único – A Comissão reunir-se-á quando necessário, para avaliar e articular a execução das ações necessárias para implementação do Plano de Classificação Documental e da Tabela de Temporalidade de Documentos.

Art. 4º Revoga-se as disposições em contrário, ao passo que perde seus efeitos as portarias 007/2021/GSUP/PROCONPB e 0010/2021/GSUP/PROCONPB, publicadas anteriormente no Diário Oficial do Estado da Paraíba.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.

João Pessoa, 29 de junho de 2021.

KESSIA LILIANA FERREIRA BEZERRA CAVALCANTI
SUPERINTENDENTE PROCONPB

Fundação Desenvolvimento da Criança e do Adolescente “Alice de Almeida”

PORTARIA EXTERNA Nº 096/2021/GP/FUNDAC

João Pessoa, 30 de junho de 2021.

A Presidente da Fundação Desenvolvimento da Criança e do Adolescente “Alice de Almeida” – FUNDAC, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Estadual nº 3.815, de 25 de novembro de 1975, combinada com a Lei Estadual nº 6.060, de 13 de junho de 1995, e tendo em vista o que consta no Parecer Jurídico nº 210/2021, objeto do Processo nº 2021/1498/FUNDAC,

RESOLVE:

De acordo com o art. 32, da Lei Complementar 58, de 30 de dezembro de 2003, **EXONERAR, a pedido, DENYLSON TAVARES MOURA DA SILVA**, do cargo efetivo de Agente Socioeducativo, matrícula 663.888-1, lotada na Fundação Desenvolvimento da Criança e do Adolescente “Alice de Almeida”, retroagindo seus efeitos legais a data de 28/06/2021.

Publique-se.


Waleska Ramalho Ribeiro
Presidente FUNDAC
Mat. 663.746-9

Companhia de Desenvolvimento da Paraíba - CINEP

PORTARIA Nº 091/2021

João Pessoa, 29 de junho de 2021.

O Diretor Administrativo da CINEP – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Art. 58, inciso IV, Item “a” do Estatuto Social da Companhia, e de Conformidade com o Decreto 26.649, de 03 de dezembro de 2003, combinado com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de junho de 2002.

RESOLVE,

Art. 1º – Designar o servidor ARY DE ASSUNÇÃO SANTIAGO BEZERRA DE MEDEIROS, matrícula nº. 3161-1, Presidente de Comissão de Licitação, para exercer a função de pregoeiro desta Companhia, e os servidores Henrique Sérgio Rego de Holanda Sá Sobrinho, matrícula 3158-1, Sandra Duarte de Souza, matrícula 3077-1 e Diego Ferreira da Costa, matrícula 2202-1, para equipe de Apoio.

Art. 2º – No caso de ausência e ou impedimento do pregoeiro a servidora Sandra Duarte de Souza, matrícula 3077-1, o substituirá.

Art. 3º – A presente portaria entrar em vigor no dia da sua publicação e terá validade de 01(um) ano, revogando-se disposições em contrário.

João Pessoa, 29 de junho de 2021.

RÔMULO SOARES POLARI FILHO
Diretor Presidente

Universidade Estadual da Paraíba

RESENHA/UEPB/GR/0075/2021

A Reitora da Universidade Estadual da Paraíba – UEPB, no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 47, inciso VII e X do Estatuto da Instituição, **DEFERIU** os seguintes processos:

Processo	Nome	Matrícula	Portaria	Assunto	Fundamentação Legal
12345.010338.2021-91	Vagla Gutemberg Gonçalves Rocha	1.22947-8	0651/2021	Nomeação de cargo em comissão – PRÓ-REITORA ADJUNTA, símbolo NGS-2, da Pró-Reitoria de Graduação – PROGRAD.	Art. 8, Inciso I, Art. 9 Inciso II da Lei Complementar 58/2013; Resolução UEPB/CONSUNI/001/2012.
12345.010337.2021-46	Melânia Nobrega Pereira de Farias	4.23384-1	0652/2021	Nomeação de cargo em comissão – PRESIDENTE, símbolo NGS-1, da Comissão Permanente de Concursos – CPCCON.	Art. 8, Inciso I, Art. 9 Inciso II da Lei Complementar 58/2013; Resolução UEPB/CONSUNI/001/2012.
00.638/2018	Ana Luzia Araújo Batista	1.01785-3	0653/2021	Progressão funcional – mudança de referência por capacitação, de B-3-05T40 para B-3-06T40, com implântica a partir do mês de publicação, de acordo com o processo 12345.007870.2021-21.	Lei 8.442/2007 e suas alterações.
00.637/2018	George Luis Dias dos Santos	1.01783-7	0654/2021	Progressão funcional – mudança de referência por capacitação, de B-3-05T40 para B-3-06T40, com implântica a partir do mês de publicação, de acordo com o processo 12345.007868.2021-51.	Lei 8.442/2007 e suas alterações.

Registros e publicações necessários.

Campina Grande - PB, 30 de junho de 2021.


Prof.ª Dr.ª Célia Regina Diniz
Reitora

PBPrev - Paraíba Previdência

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 0272

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº. 000814-21, **RESOLVE**
CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **JOSEFA FERREIRA DA COSTA**, no cargo de **Administrador**, matrícula nº **085.982-6**, lotado (a) na **Secretaria de Estado do Turismo Desenvolvimento Econômico**, com base no **Art. 40, § 1º, inciso III, alínea “a”, da CF/88 com redação dada pela EC 41/03, c/c o art. 1º da Lei 10.887/04**.
João Pessoa, 02 de Junho de 2021.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 0409

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº. 0002420-21, **RESOLVE**
CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **MARIA ZULIDE RAMALHO**, no cargo de **Assistente de Administração**, matrícula nº **112.594-0**, lotado (a) na **Secretaria de Estado da Administração**, com base no **Art. 40, § 1º, inciso III, alínea “a”, da CF/88 com redação dada pela EC 41/03, c/c o art. 1º da Lei 10.887/04**.
João Pessoa, 09 de Junho de 2021.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 0415

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº. 0005542-20, **RESOLVE**
CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **SOLANGE DORNELAS DE MORAIS**, no cargo de **Técnico Judiciário**, matrícula nº **469.407-4**, lotado (a) no **Tribunal de Justiça da Paraíba**, com base no **Art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/05**.
João Pessoa, 16 de Junho de 2021.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 0435

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº. 0002275-21, **RESOLVE**
CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao servidor **SATURNINO AZEVEDO XAVIER**, no cargo de **Assistente Administrativo D7**, matrícula nº **003568-8**, lotado (a) no **Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN**, com base no **Art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/05**.
João Pessoa, 23 de Junho de 2021.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 0436

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº. 0002390-21, **RESOLVE**
CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **FRANCISCA FURTADO DE FIGUEIREDO**, no cargo de **Contador D7**, matrícula nº **003.153-4**, lotado (a) no **Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN**, com base no **Art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/05**.
João Pessoa, 23 de Junho de 2021.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº 497

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº. 2359-21**, **RESOLVE**
Conceder PENSÃO TEMPORÁRIA a ESDRAS AÍAS MEDEIROS DA SILVA, beneficiário do ex-servidor falecido **ELIANAI BARBOSA DA SILVA**, matrícula nº **518.280-8**, com base no art. 50, § 5º, inciso II, da Lei nº. 6.880/1980, com redação dada pela Lei nº 13.954/2019, a partir da data do óbito (art. 74, inciso I, da Lei nº 8.213/1991), em conformidade com o art. 42, § 1º, § 2º e § 3º da Constituição Federal c/c o art. 24-B, inciso I, do Decreto Lei 667/1969, com redação dada pela Lei Federal nº 13.954/2019.
João Pessoa, 24 de junho de 2021.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº 499

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº. 1977-21**, **RESOLVE**
Conceder PENSÃO VITALÍCIA a JOSÉ FERREIRA PINTO, beneficiário da ex-servidora falecida **MARIA DO SOCORRO PINTO**, matrícula nº. **066.170-8**, com base no **art. 19, § 2º, alínea “a”, da Lei nº. 7.517/2003**, a partir da data do requerimento (art. 74, inciso II, da Lei nº.